

EDITAL GR Nº 1003/2018
- BOLSAS ASSISTENCIAIS – CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES
BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS

Estabelece critérios para oferta de Bolsas Assistenciais – CEBAS para o Ensino Fundamental I (segundo, terceiro, quarto e quinto ano), Ensino Fundamental II (oitavo e nono ano) e Ensino Médio (primeira e segunda série) no âmbito do Colégio Dehon, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul.

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas Assistenciais – CEBAS, para estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental I (segundo, terceiro, quarto e quinto ano), Ensino Fundamental II (oitavo e nono ano) e Ensino Médio (primeira e segunda série) do Colégio Dehon, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul.

DO OBJETO

Art. 1º Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental I (segundo, terceiro, quarto e quinto ano), Ensino Fundamental II (oitavo e nono ano) e Ensino Médio (primeira e segunda série), candidatos às Bolsas Assistenciais - CEBAS - no ano letivo 2019.

DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas assistenciais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

a) inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo nas datas previstas neste Edital;

- b) realizar a prova de seleção na data e no tempo previstos;
- c) ser classificado na prova de seleção;
- d) possuir renda bruta familiar mensal *per capita* de um salário mínimo e meio para bolsas integrais (100%);
- e) possuir renda bruta familiar mensal *per capita* de três salários mínimos para bolsas parciais (50%);
- f) estar adimplente perante o Dehon (Fundação Unisul).

Parágrafo único. Estudantes do segundo ano do Ensino Fundamental enquadram-se apenas nas letras “a”, “d”, “e”, “f” deste Artigo, uma vez que não participarão da prova de seleção.

DO GRUPO FAMILIAR

Art. 3º Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô ou tio/tia.

DAS VAGAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Séries/Anos	50%
2º Ano Vespertino	5
3º Ano Vespertino	10
4º Ano Vespertino	12
5º Ano Matutino	3
5º Ano Vespertino	11
8º Ano Matutino	7
9º Ano Matutino	11
1ª Série do Ensino Médio	20
2ª Série do Ensino Médio	15
Total	94

Art. 4º As vagas destinadas a Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas já foram contempladas, atendendo ao Termo Aditivo N° 1 ao Edital GR N° 983/2018 Bolsas Assistenciais – Cebas.

Art. 5º Somente serão aceitas as inscrições para as vagas em um dos turnos previstos na tabela supramencionada.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição em dois turnos de uma mesma série/ano, será considerada inválida a primeira inscrição, mantendo-se válida a última.

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

Art 6º O processo de seleção compreenderá as etapas descritas na sequência abaixo.

Primeira etapa – Inscrição

- a) O responsável pelo estudante do segundo ano do Ensino Fundamental deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição do **Anexo 1** deste Edital e entregar na Secretaria do Colégio Dehon, no endereço: Av. José Acácio Moreira, 787 – bairro Dehon, Tubarão - SC. Ao entregar o cadastro preenchido, **o responsável pelo estudante receberá um comprovante de inscrição.**
- b) O responsável pelo estudante do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono anos do Ensino Fundamental e da primeira e segunda séries do Ensino Médio deverá imprimir e preencher a “ficha de inscrição para a prova de seleção”, que se encontra no **Anexo 2** deste Edital, e entregar na Secretaria do Colégio Dehon, no endereço: Av. José Acácio Moreira, 787 – bairro Dehon, Tubarão - SC. Ao entregar o cadastro preenchido, **o responsável pelo estudante receberá um comprovante de inscrição.**
- c) No dia da prova de seleção, o estudante deverá levar o comprovante de inscrição, um documento de identificação com foto, caneta, lápis e borracha. Para os estudantes do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono ano do Ensino Fundamental e primeira e segunda séries do Ensino Médio, a prova de seleção envolverá questões de Língua Portuguesa e Matemática, conforme o ano/nível de ensino em curso.

Segunda etapa – Classificação na prova de seleção

Somente para os estudantes do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono ano do Ensino Fundamental e da primeira e segunda série do Ensino Médio: considera-se **classificado** o candidato que acertar no mínimo 50% das questões dentro do tempo estabelecido. O responsável pelo estudante classificado na prova de seleção deverá imprimir e preencher a “ficha socioeconômica” (**Anexo 3**) e entregá-la no dia da entrevista, com os documentos solicitados.

Terceira etapa – Os estudantes pré-selecionados do segundo ano do Ensino Fundamental e os estudantes classificados na prova de seleção serão atendidos por profissionais do Serviço Social, que realizarão avaliação socioeconômica e dos documentos entregues no ato da entrevista. No caso de os candidatos pré-selecionados apresentarem renda familiar fora dos parâmetros previstos nos itens “d” ou “e” do Art. 2, os suplentes classificados serão chamados.

Quarta etapa – O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = \frac{RT \times M \times DC \times P \times PT \times EP}{GF}$$

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M= Moradia do candidato (própria =1); (alugada = 0,7); dos pais mais candidato (financiada ou alugada = 0,6)

DC= Doença Crônica (sim = 0,8; não = 1)

EP= Ensino Fundamental e Médio – Particular (sim = 1,2; não = 1).

P= Instituição de Ensino Superior (IES) paga (candidato =1; além do candidato = 0,8).

PT= Paga Transporte (sim = 0,9; não = 1).

GF= Grupo Familiar - nº de membros do grupo familiar, incluindo candidato que contribuem com a renda e dela dependem.

Parágrafo único. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas solicitará o Histórico Escolar dos candidatos para selecionar o estudante com maior desempenho acadêmico.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da entrevista, os documentos abaixo relacionados.

1. Ficha Socioeconômica (Anexo 3) preenchida e assinada (para estudantes do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono ano do Ensino Fundamental e primeira e segunda série do Ensino Médio).

2. Para comprovar os integrantes do Grupo Familiar

- 2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.
- 2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.
- 2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.
- 2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.

3. Para comprovar a renda familiar

- 3.1. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do exercício anterior e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

OBSERVAÇÃO

Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar também a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.

- 3.2. Para isentos de IR, Certidão Negativa retirada no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>
- 3.3. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.
- 3.4. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido com assinatura reconhecida em cartório.
- 3.5. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego acompanhado do original.
- 3.6. Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses.
- 3.7. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, Balanço Anual da empresa ou estabelecimento comercial (dois

- anos), quando empresa individual e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (especificando os destinatários e os objetivos da declaração), numerada e assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (nestes casos não serão aceitas declarações e/ou justificativas).
- 3.8. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br>
 - 3.9. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão emitido pela internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br> ou apresentar documentos assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.
 - 3.10. Se *do lar*, declaração assinada pela declarante, reconhecida em cartório, afirmando não ter renda.
 - 3.11. Se agricultor, pescador apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.
 - 3.12. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas com firmas reconhecidas em cartório.

4. Para comprovar despesas com moradia

- 4.1. Se imóvel próprio, apresentar a cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.
- 4.2. Se o imóvel for financiado, apresentar o recibo da última prestação e o contrato de financiamento.
- 4.3. Em caso de locação residencial, apresentar o último recibo de pagamento de aluguel e o respectivo contrato, constando o valor do aluguel e condomínio, com período vigente.
- 4.4. Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório e/ou declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins.
- 4.5. Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela Instituição cedente.
- 4.6. Apresentar a cópia da guia ou carnê o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.
- 4.7. Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório e com cópia do carnê de IPTU.
- 4.8. Se residente em área rural, cópia da guia do Imposto Territorial Rural (ITR).

5. Para comprovar doença crônica existente

5.1. Atestado médico, constando o CID (Código Internacional de Doenças), quando o paciente autorizar colocar, e o diagnóstico com a data e a assinatura do médico responsável pela comprovação da Doença Crônica.

OBSERVAÇÃO

Exames e receitas médicas não serão aceitos no lugar do atestado médico para comprovar doença crônica.

5.2. Se pessoa com deficiência ou invalidez permanente, é necessário apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doenças – CID.

6. Comprovante de residência

6.1. Fotocópia da última conta de energia.

7. Para comprovar outras despesas familiares

7.1. Fotocópia da última conta telefônica dos pais (fixa e celular).

7.2. Apresentar comprovante de despesas com transporte, no caso de o estudante utilizar transporte escolar coletivo.

7.3. Fotocópia do último boleto de Universidade paga ou de outros colégios particulares, no caso de outras pessoas da família estudarem e comprovante de recebimento de bolsa, se for o caso.

7.4. Comprovante de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo pertencente ao Grupo Familiar.

8. Para comprovar rendimento acadêmico

8.1 Para os estudantes ingressantes no Colégio Dehon, apresentar Histórico Escolar das séries anteriores.

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados com o original e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório.
- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras, terão a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório da assinatura de duas testemunhas.
- Caso a Comissão e a Assistente Social julgarem necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer um dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de concessão.

DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º São motivos de exclusão do processo de seleção, os descritos a seguir.

- a) Não alcançar o percentual mínimo exigido na classificação da prova de seleção, sendo esta específica para os estudantes do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono ano do Ensino Fundamental e primeira e segunda série do Ensino Médio.
- b) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida.
- c) Formulário de inscrição sem preenchimento completo.
- d) Falta de veracidade quanto às informações.
- e) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- f) Ausência de comprovação de renda compatível com os gastos.
- g) Constatação da não carência socioeconômica, quando realizada visita domiciliar.

DA VIGÊNCIA

Art. 9º A bolsa terá vigência até o término de cada nível de ensino: Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio. O estudante terá que se candidatar a novo processo seletivo em cada troca de nível.

DO CANCELAMENTO

Art. 10. A bolsa social de estudo pode ser cancelada quando ocorrer, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) o estudante ou seu responsável legal omitir integrantes do Grupo Familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o Grupo Familiar;
- b) por omissão de informação constatada na análise documental ou em visita domiciliar, realizada por Assistente Social, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- c) pela incompatibilidade de renda;
- d) por reprovação na série em curso;
- e) o bolsista receber mais de duas advertências por escrito, do Colégio Dehon, por ano letivo;
- f) o estudante desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Colégio Dehon;
- g) por solicitação formal do responsável legal pelo estudante.

DO CRONOGRAMA

Art. 11. O processo de inscrição, seleção e matrícula de candidatos será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

- a) Para os estudantes do segundo ano do Ensino Fundamental, inscrição na Secretaria do Colégio Dehon, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (**Anexo 1**), no período de **12 a 14 de novembro de 2018**.
- b) Para os estudantes do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono anos do Ensino Fundamental e primeira e segunda séries do Ensino Médio, inscrição na prova de seleção, mediante entrega do “cadastro para inscrição na prova de seleção” na Secretaria do Colégio Dehon, no período de **12 a 14 de novembro de 2018**.
- c) Realização da prova de seleção para os estudantes do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono ano do Ensino Fundamental e primeira e segunda série do Ensino Médio, em **19 de novembro de 2018, das 14 às 17 horas, no Colégio Dehon (Bloco A)**.
- d) O não comparecimento no horário definido para o início da prova implica a desclassificação imediata do candidato.
- e) Divulgação dos pré-selecionados do segundo ano do Ensino Fundamental com respectivos agendamentos em **23 de novembro**, no site www.colegiodehon.com.br
- f) Resultado da prova de seleção com divulgação dos estudantes pré-selecionados, do terceiro, quarto, quinto, oitavo e nono ano do Ensino Fundamental e da primeira e segunda série do Ensino Médio com respectivos agendamentos, em **23 de novembro**, no site www.colegiodehon.com.br
- g) Os estudantes pré-classificados deverão apresentar os documentos e efetuar suas entrevistas no período de **26 a 28 de novembro de 2018, conforme cronograma de agendamento**.
- h) A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada em **5 de dezembro de 2018, a partir das 20 horas**, no site www.colegiodehon.com.br
- i) Divulgação dos classificados para suplência: **10 de dezembro de 2018**, no site www.colegiodehon.com.br
- j) Após a divulgação dos resultados, pai/mãe/responsável deverá oficializar a matrícula no período de **6 e 7 de dezembro de 2018**. Caso não seja efetuada até essa data, será chamado o próximo candidato selecionado (suplente) em **11 de dezembro de 2018**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Ao solicitar a bolsa de estudos, o responsável pelo estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, não cabendo recursos dessas decisões.

Art. 13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa.

Art. 14. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão Fiscalizadora de Bolsas.

Art. 15. Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não.

Art. 16. É exclusiva responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável, verificar a divulgação do resultado da bolsa no site www.colegiodehon.com.br

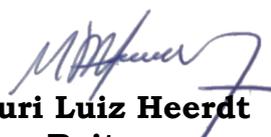
Art. 17. O benefício integral ou parcial incidirá exclusivamente sobre as mensalidades. Todas as outras despesas, como material didático (apostilas e livros), uniforme escolar, lanches, transporte e viagens de estudo, período integral, atividades complementares, dentre outros, são obrigações do responsável pelo estudante.

Art. 18. A bolsa não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício, excetuando-se Bolsa Pesquisa ou Grupo Familiar de estudantes matriculados no Colégio Dehon e/ou Unisul.

Art. 19. O estudante beneficiado com a Bolsa, ou seu representante, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e para as quais poderá ser representado perante os órgãos legalmente responsáveis.

Art. 20. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 9 de novembro de 2018.


Mauri Luiz Heerd
Reitor

ANEXO 1
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS
SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA SOCIOECONÔMICA

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Série em 2019: _____ Turno _____

Aluno novo? Sim () Não ()

Possui bolsa CEBAS em 2018? Sim () Não () Percentual: _____

Possui outro benefício concedido pelo Colégio? Sim () Não () Percentual: _____

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

O aluno paga transporte coletivo para chegar ao colégio? () SIM () NÃO

Possui irmão(ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: _____ Nível _____

Se sim, está pleiteando bolsa? Sim () Não ()

Irmão(ã) possui bolsa em 2018? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____
Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____
Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Local de Trabalho: _____ Profissão: _____
Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____
Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____
Grau de parentesco () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Local de Trabalho: _____ Profissão: _____
Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____
Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____

5. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros?

6. Informações Familiares Adicionais:

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____

Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____

A família tem casa própria? () SIM () NÃO

Imóvel Alugado? () SIM () NÃO Valor do Aluguel R\$ _____

Outros bens Imóveis? () SIM () NÃO

Quais? (casa, apartamento, terreno, sítio, casa na praia, etc.) _____

Algum membro do grupo familiar com doença crônica? () SIM () NÃO

Quem? _____ Tipo de doença? _____

A família possui veículo? () SIM () NÃO Quantos? _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Observações

* *Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).*

* *Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.*

* *Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas do Ensino Médio.*

* *Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.*

* *Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.*

* *O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatório.*

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Tubarão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável financeiro: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(entregar no dia da entrevista)

1. Para comprovar os integrantes do grupo familiar

- 1.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento.
- 1.2. Cópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis pelo aluno.
- 1.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 1.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.
- 1.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 1.6. No caso de o aluno ser órfão, de um dos pais ou ambos apresentar a fotocópia da certidão de óbito.

2. Para comprovar a renda familiar

2.1. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do exercício anterior e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

OBS.: caso haja integrantes do grupo familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial entregar também a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), junto com o recibo de entrega da declaração.

2.2. Para isentos de IR, certidão negativa retirada no endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

2.3. Declaração de Rendimentos, assinada por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou rendas informais.

2.4. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido com assinatura reconhecida em cartório.

2.5. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego acompanhado do original.

2.6. Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses.

2.7. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, Balanço Anual da empresa ou Estabelecimento Comercial (dois anos), quando empresa individual e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (especificando os destinatários e os objetivos da declaração), numerada e assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (**nestes casos não serão aceitas declarações ou justificativas**).

2.8. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br>

2.9. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão emitido pela internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br> ou apresentar documentos assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

2.10. Se do lar, declaração assinada pelo declarante reconhecido em cartório afirmando não ter renda.

2.11. Se agricultor, pescador apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

2.12. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira cópia da Carteira de Trabalho registrada e ou declaração de renda especificando os valores mensais com assinatura do declarante e duas testemunhas com firma reconhecidas em cartório.

3. Para comprovar despesas com moradia

3.1. Se imóvel próprio, apresentar a cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.

3.2. Se o imóvel for financiado, apresentar o recibo da última prestação e o contrato de financiamento.

3.3. Em caso de locação residencial, apresentar o último recibo de pagamento de aluguel e o respectivo contrato, constando o valor do aluguel e condomínio, com período vigente.

3.4. Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório e/ou declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins.

3.5. Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela Instituição cedente.

3.6. Apresentar a cópia da guia ou carnê o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

3.7. Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecida em cartório e com cópia do carnê de IPTU.

3.8. Se residente em área rural, cópia da guia do Imposto Territorial Rural (ITR).

4. Para comprovar doença crônica existente

4.1. Atestado médico, constando o CID (Código Internacional de Doenças), quando o paciente autorizar colocar, e o diagnóstico com a data e a assinatura do médico responsável pela comprovação da Doença Crônica.

OBS.: Exames e receitas médicas não serão aceitos no lugar do atestado médico para comprovar doença crônica.

4.2. Se pessoa com deficiência ou invalidez permanente, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doenças – CID.

5. Comprovante de residência

5.1. Fotocópia da última conta de energia.

6. Para comprovar outras despesas familiares

- 6.1. Fotocópia da última conta telefônica dos pais (fixa e celular).
- 6.2. Apresentar comprovante de despesas com transporte, no caso de o aluno utilizar transporte escolar coletivo.
- 6.3. Fotocópia do último boleto de Universidade paga ou de outros colégios particulares, no caso de outras pessoas da família estudarem e comprovante de recebimento de bolsa, se for o caso.
- 6.4. Comprovantes de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, pertencentes ao grupo familiar.
7. Boletim escolar, para alunos novos.

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados com o original e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório.
- Alguns documentos existe a obrigatoriedade de firma reconhecida em cartório com duas testemunhas como por exemplo, as declarações de rendas informais, doações e algumas justificativas, dentre outras.
- A Comissão de Assistência Social pode julgar necessária a entrega de outros documentos para a avaliação do processo no ato da entrega da documentação.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha socioeconômica devidamente preenchida e ou de qualquer um dos documentos solicitados, implicará na exclusão do aluno no processo de concessão de assistência social educacional.

ANEXO 2

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO

ESTUDANTES DO TERCEIRO, QUARTO, QUINTO, OITAVO E NONO ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

Nome do aluno: _____

Série em 2019: _____ Nível: () Fundamental () Médio

Código de matrícula (se aluno do Colégio Dehon): _____

Aluno novo? Não () Sim () Escola de origem: _____

Endereço do aluno: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Eu, _____, responsável pelo estudante acima,
declaro que li e concordo com o Edital de Bolsas CEBAS / 2019, do Colégio Dehon/Unisul.

Data: ____/____/____ _____

Assinatura dos pais ou responsável legal

.....
(Preenchido pela Secretaria do Colégio Dehon)

COLÉGIO DEHON

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO DE BOLSA
CEBAS/2019 / 2º EDITAL**

Aluno: _____

Série em 2019: _____ Nível: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO 3

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2019

TERCEIRO, QUARTO, QUINTO, OITAVO E NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRIMEIRA E SEGUNDA SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

FICHA SOCIOECONÔMICA

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Série em 2019: _____ Nível: _____ Turno: _____

Aluno novo? Sim () Não ()

Possui bolsa CEBAS em 2018? Sim () Não () Percentual: _____

Outro desconto concedido pelo Colégio? Sim () Não () Percentual: _____

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

O aluno paga transporte coletivo para chegar ao colégio? () SIM () NÃO

Possui irmão (ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: _____ Nível _____

Se sim, está pleiteando bolsa? Sim () Não ()

Irmão(ã) possui bolsa em 2018? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____
Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____
Grau de parentesco () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Local de Trabalho: _____ Profissão: _____
Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____
Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: ____
Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: ____

5. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros?

6. Informações Familiares Adicionais

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____
Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____
A família tem casa própria? () SIM () NÃO
Imóvel Alugado? () SIM () NÃO Valor do Aluguel R\$ _____
Outros bens Imóveis? () SIM () NÃO
Quais? (casa, apartamento, terreno, sítio, casa na praia, etc.) _____

Algum membro do grupo familiar com doença crônica? () SIM () NÃO
Quem? _____ Tipo de doença? _____

A família possui veículo? () SIM () NÃO

Quantos? _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Marca: _____ Modelo: _____ Ano: _____

Observações

* Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).

* Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.

* Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas do Ensino Médio.

* Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.

* Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.

* O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Tubarão, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável financeiro: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA **(trazer no dia da entrevista)**

1. Para comprovar os integrantes do grupo familiar

- 1.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento.
- 1.2. Cópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis pelo aluno.
- 1.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 1.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.
- 1.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.
- 1.6. No caso de o aluno ser órfão, de um dos pais ou ambos apresentar a fotocópia da certidão de óbito.

2. Para comprovar a renda familiar

- 2.1. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do exercício anterior e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

OBS.: caso haja integrantes do grupo familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial entregar também a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica), junto com o recibo de entrega da declaração.

- 2.2. Para isentos de IR, certidão negativa retirada no endereço eletrônico:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

- 2.3. Declaração de Rendimentos, assinada por duas testemunhas e com firma reconhecida em cartório, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou rendas informais.

- 2.4. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido com assinatura reconhecida em cartório.

- 2.5. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego acompanhado do original.

- 2.6. Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses.

- 2.7. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, Balanço Anual da empresa ou Estabelecimento Comercial (dois anos), quando empresa individual e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (especificando os destinatários e os objetivos da declaração), numerada e assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (**nestes casos não serão aceitas declarações e ou justificativas**).

- 2.8. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria emitido pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br>

2.9. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão emitido pela internet no endereço eletrônico: <http://www.mpas.gov.br> ou apresentar documentos assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

2.10. Se do lar, declaração assinada pelo declarante reconhecido em cartório afirmando não ter renda.

2.11. Se agricultor, pescador apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

2.12. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira cópia da Carteira de Trabalho registrada e ou declaração de renda especificando os valores mensais com assinatura do declarante e duas testemunhas com firma reconhecidas em cartório.

3. Para comprovar despesas com moradia:

3.1. Se imóvel próprio, apresentar a cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.

3.2. Se o imóvel for financiado, apresentar o recibo da última prestação e o contrato de financiamento.

3.3. Em caso de locação residencial, apresentar o último recibo de pagamento de aluguel e o respectivo contrato, constando o valor do aluguel e condomínio, com período vigente.

3.4. Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório e/ou declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e afins.

3.5. Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela Instituição cedente.

3.6. Apresentar a cópia da guia ou carnê o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

3.7. Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, assinada por duas testemunhas, com firmas reconhecida em cartório e com cópia do carnê de IPTU.

3.8. Se residente em área rural, cópia da guia do Imposto Territorial Rural (ITR).

4. Para comprovar doença crônica existente

4.1. Atestado médico, constando o CID (Código Internacional de Doenças), quando o paciente autorizar colocar, e o diagnóstico com a data e a assinatura do médico responsável pela comprovação da Doença Crônica.

OBS.: Exames e receitas médicas não serão aceitos no lugar do atestado médico para comprovar doença crônica.

4.2. Se pessoa com deficiência ou invalidez permanente, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doenças – CID.

5. Comprovante de residência

5.1. Fotocópia da última conta de energia.

6. Para comprovar outras despesas familiares

- 6.1. Fotocópia da última conta telefônica dos pais (fixa e celular).
- 6.2. Apresentar comprovante de despesas com transporte, no caso de o aluno utilizar transporte escolar coletivo.
- 6.3. Fotocópia do último boleto de Universidade paga ou de outros colégios particulares, no caso de outras pessoas da família estudarem e comprovante de recebimento de bolsa, se for o caso.
- 6.4. Comprovantes de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, pertencentes ao grupo familiar.
7. Boletim escolar, para alunos novos.

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados com o original e fotocópia ou fotocópia autenticada em cartório.
- Alguns documentos existe a obrigatoriedade de firma reconhecida em cartório com duas testemunhas como por exemplo, as declarações de rendas informais, doações e algumas justificativas, dentre outras.
- A Comissão de Assistência Social pode julgar necessária a entrega de outros documentos para a avaliação do processo no ato da entrega da documentação.
- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha socioeconômica devidamente preenchida e ou de qualquer um dos documentos solicitados, implicará na exclusão do aluno no processo de concessão de assistência social educacional.